

RODRIGUES, Cláudia

Nas fronteiras do além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (Séculos XVIII e XIX), Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005, 392 p. ISBN 85-7009-073-0

*por Enio José da Costa Brito**

Cláudia Rodrigues, convida seus leitores para acompanhar os deslocamentos ocorridos na compreensão da morte e do morrer. No século XVIII e início do século XIX, a preocupação com o “morrer bem” era palpável em todas as classes sociais da cidade do Rio de Janeiro. A leitura dos testamentos do setecentos e do oitocentos revela quanto os habitantes do Rio de Janeiro tinham introjetado práticas e representações católicas da morte e do morrer. O objetivo primeiro dos testamentos era a salvação da alma após a morte e a sua feitura seguia orientações pastorais da Igreja para se obter uma “boa morte”.

O acompanhamento cuidadoso do processo de desritualização da morte e do morrer revela as práticas e representações católicas, os debates ocorridos entre a Igreja e o Estado e o processo de secularização vivido pela sociedade brasileira. Sob o aspecto analítico, a pesquisa realiza um duplo movimento: no primeiro, procura identificar os mecanismos de controle da morte e do morrer por parte da Igreja; e, no segundo, o gradual desmonte dos mesmos, em especial na cidade do Rio de Janeiro.

Os seis capítulos estão respaldados por uma rica e minuciosa pesquisa em fontes primárias como testamentos, registros de óbitos, fontes jornalísticas e registros civis, entre outras, para recuperar as linhas mestras de uma “pedagogia do bem morrer” tão presente no século XVIII e inícios do XIX.

Acompanhar Cláudia Rodrigues é perceber uma das linhas de força que estruturavam a sociedade da época, influenciando seus saberes e fazeres, é perceber também a disjunção tão marcante na sociedade atual entre a morte e a vida. Caberá aos leitores as inferências

* Professor do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências da Religião e do Centro Universitário Assunção (UNIFAI).

para captar a amplitude dessas práticas ao longo do tempo e a sua inflexão, sua descontinuidades e permanências.

A Clericalização da Morte e a Busca da “Boa Morte” no Rio de Janeiro

A pedagogia católica do “bem morrer” intensificou-se a partir do ano 313, quando da oficialização do Cristianismo por Constantino, reafirmou-se nos séculos XI e XII e consolidou-se nos séculos seguintes. A condenação das expressões da mentalidade pagã foram acompanhadas de um intenso trabalho de clericalização da morte como substituição do costume de dar alimento aos pobres pela esmola; do banquete fúnebre pela eucaristia; traslado dos corpos dos mártires para o interior das basílicas; instituição do clero como intermediário entre o mundo dos vivos e o mundo dos mortos; instituição da sepultura eclesiástica e do velório; criação do purgatório, como lugar de purificação após a morte; difusão da prática da confissão auricular para redimir as culpas e valorização da agonia. *“Indício importante desta tendência de intensificar a clericalização da morte foi o estabelecimento, por parte da Igreja, dos recursos para garantir a salvação da alma no momento do Juízo, ou seja, a boa morte.”* (p.51)

Gradualmente, morrer transformou-se numa arte patrocinada pela Igreja, que durante os séculos XIV e XV valorizou o momento próximo da morte e após o Concílio de Trento (1545-1563) até o século XVIII valorizou a vida santa como a melhor preparação para a morte. Os manuais se constituíram nas expressões gráficas desta dramática e eficaz estratégia pastoral. O mais célebre deles, em Portugal, é o do jesuíta Estevan de Castro, intitulado *“O Breve aparelho e modo fácil para ensinar o bem morrer a um cristão”*, publicado pela primeira vez em 1621. Entre as razões do sucesso desse manual pode-se enumerar o seu caráter pragmático, o ter como base a experiência pastoral do autor, a sua organização e estrutura interna e o ser passível de mudanças. Estevan de Castro prioriza os últimos momentos da vida, contrariando a orientação vigente de se insistir na vida santa como sendo a melhor preparação para a morte. Orientação que se faz presente no manual de frei José de Santa Maria intitulado *“Brados do pastor às suas ovelhas”*, publicado em 1731. Os manuais ensinavam aos moribundos os caminhos para a boa morte. Caminhos que, para Rodrigues, “também foram seguidos pelos católicos do Rio de Janeiro”. (p.72) A culpabilização, dado que emerge dos testamentos, especialmente, os dos negros(as),

“sugere a apropriação do discurso eclesiástico sobre o pecado, por parte dos testadores” da cidade do Rio de Janeiro, no século XVIII e início do século XIX. (p.98)

Dado questionador da “teoria da dissimulação”, muito utilizada até pouco tempo atrás por antropólogos, historiadores e cientistas da religião para explicar a apropriação do catolicismo pelos negros(as). Sob o aspecto formal, os 277 testamentos analisados pela autora utilizam a “fórmula de Estevan” e foram redigidos predominantemente por leigos versados na arte de bem morrer e não por sacerdotes e notários (séc. XVIII). Segundo a autora, a difusão dos manuais na colônia explica esta disseminação de “peritos” no setecentos. Os motivos para testar são inúmeros e mudam ao longo do tempo, no século XVIII e início do século XIX. O medo da morte era a razão hegemônica, o que é explicado, em parte, pela associação entre doença e pecado.

Os testamentos confirmam que o momento de uma doença grave era o mais propício para os testadores se aparelharem, isto é, preparem-se para a morte. Isso revela que *“enquanto a Igreja deteve hegemonia na sociedade, era a proximidade da morte a ocasião em que ela melhor conseguia exercer seu controle sobre os comportamentos e os pensamentos dos fiéis”* (p.127). O ato de testar revestia-se de finalidades espirituais e materiais. A Igreja se beneficiou muito, recebendo bens para realizar obras pias. Entre os ensinamentos para o “bem morrer”, a recepção dos sacramentos se somava ao ato de testar. Os sacramentos mais ministrados eram o da penitência, muitas vezes seguido da eucaristia e extrema-unção.

A Desclericalização da Morte

No século XIX, a questão dos enterramentos nos cemitérios públicos, criados para atender à nova mentalidade médico-higienista, gerava tensão entre o Estado, a Igreja e a sociedade civil. Os cemitérios públicos precisavam ser benzidos, portanto não eram tão públicos assim - e só alguns reservavam espaços não-bentos para sepultar não-católicos ou acatólicos, exigência esta da lei de 1º de outubro de 1828.

A negação da “sepultura eclesiástica” ao general José Inácio de Abreu e Lima, em Recife; a Mariano Procópio, no Estado do Rio, e ao Visconde de Inhaúma, Joaquim José Inácio e a

David Sampson, no Rio de Janeiro, apimentou as discussões em curso sobre a jurisdição eclesiástica de cemitérios extramuros e sobre os sepultamentos.

Essa tensão, que cresceu no pós 1868, irá culminar mais tarde na Abolição, na República, e trará, na opinião de Rodrigues, *“o fim do padroado, a separação entre Igreja e Estado, a liberdade de culto, a implementação do casamento civil e da secularização dos cemitérios”* (p.154).

No cenário internacional, a Igreja do papa Pio IX resistia ao mundo moderno e à “laicização da sociedade”. O episcopado antiliberal e ultramontano combatia o regalismo e o juridicismo do Estado, solidificando seus vínculos com a Cúria Romana. O Estado Imperial esforçava-se por manter sua política ambígua na tentativa de preservar *“autoritarismo e liberalismo, jurisdicção confessional e tolerância religiosa, esfera pública e privada, estatuto de súbdito e cidadão”* (p.157). A polêmica envolvendo protestantes e maçons e a Igreja católica se deu nesse contexto.

O caso do não sepultamento de David Sampson - suicida e protestante - acabou repercutindo na sociedade e no Estado que desejava implantar a liberdade religiosa, preservando a confessionalidade. Esta ambigüidade se fez presente na resolução de 20 de abril de 1870, que permitia à Igreja continuar realizando as cerimônias religiosas nos cemitérios contanto que reservasse um espaço para o enterro dos não-católicos.

A implementação da resolução de 20 de abril de 1870 mostrava a delicada e ambígua posição do Estado imperial: precisava abrir espaço para a inserção social dos imigrantes ‘acatólicos’, devido às necessidades econômicas, mas não podia abrir mão da parceria da Igreja e da religião como fatores de ordenamento social. (p.188).

A Igreja viu na medida uma profanação, os protestantes, uma demonstração de “caridade civil” e de redução do poder da Igreja sobre a população. O jornal *“O Apostolo”* publicou uma série de artigos defendendo a sepultura eclesiástica e seu caráter sagrado.

Sinais da Fragmentação da Pedagogia do Medo

A morte do intelectual e político Antônio Cândido Tavares Bastos, aos 2 de maio de 1875, entristeceu os defensores das causas libertárias. Tavares Bastos participara intensamente dos debates que marcaram a segunda metade do século XVIII, como a defesa dos migrantes, especialmente, protestantes, a abertura da legislação e a modernização dos costumes. Seu enterro, na visão do jornal “*O Apostolo*”, um autêntico “enterro civil”, sem qualquer cerimônia religiosa, escandalizou o clero ultramontano e os fiéis.

Já ressabiada com a criação dos cemitérios públicos, a Igreja, na década de 1870, via-se às voltas com normas exaradas pela Assembléia Provincial do Rio de Janeiro, que ameaçavam seu controle da população.

Já na década de 1870, os regulamentos começaram a afetar o direito paroquial sobre os sepultamentos ao enfocarem as encomendações. Tais regulamentos foram fortemente questionados e combatidos pelos representantes da Igreja ultramontana, que identificaram nele uma intenção secularizante dos governos provincial e imperial, com o fim último de promover a separação entre Igreja e Estado. (p. 217)

Não bastasse a gradual perda de jurisdição sobre cemitérios, como os de Santa Maria Madalena, Vassouras, Araruama, Campos, Saquarema e Pati de Alferes, a questão do atestado de óbito era preocupante. O Estado Imperial, de fato, desde o início do Segundo Reinado vinha cerceando as atribuições burocráticas da Igreja. A lei do registro civil - de nascimentos, de casamentos e óbitos -, entre 1874-1877, foi aprovada pela Assembléia Geral.

A retirada do controle paroquial dos registros gerou inúmeras tensões; os párocos, de gerenciadores, passaram a ser mais informantes; a população rejeitou e o próprio Estado não tinha condições materiais para realizar os assentamentos. O registro civil, aprovado em 1877, só seria mesmo implantado plenamente em 1916, com o Código Civil.

A introdução na Câmara dos Deputados, por Saldanha Marinho - deputado pela Amazônia - aos 16 de fevereiro de 1879, do projeto de secularização dos cemitérios, abriu uma discussão que só terminaria definitivamente em 1916.

Entre os defensores do projeto encontravam-se os deputados Joaquim Nabuco, Barros Pimentel e Antônio Siqueira, entre outros. Eles articulavam sua argumentação em torno de alguns pontos: a distinção entre o poder religioso e o eclesiástico, a separação do sagrado e do profano, a negação do poder clerical e da pedagogia do medo, convictos que a secularização dos cemitérios era uma questão de cidadania, de jurisdição civil e não religiosa. Toda a argumentação vinha respaldada por uma nova visão antropológica que compreendia o corpo como matéria, separado da alma humana, portanto, não sagrado.

Perfilavam, como defensores da sepultura eclesiástica, os seguintes deputados: Antônio Carlos, Bezerra de Menezes, Rodolfo Dantas, Felício dos Santos, Afonso Pena e João José de Monte.

Considerando o corpo indissolúvelmente unido à alma, reafirmavam a sacralidade do cadáver, das sepulturas/cemitérios, e chamavam, ainda, atenção para a impossibilidade de realização do projeto pelo seu custo, pelo não cumprimento da lei de 1º de outubro de 1828 e pela oposição do povo cristão. *“Foram estes, pois, os dois grandes lados da disputa pelo controle dos cemitérios e dos mortos nele inumados: os que preconizavam que eles deveriam ser da alçada do poder público e, portanto, civil, e os que acreditavam que deveriam continuar sendo da esfera do poder eclesiástico e sagrado”* (p.286).

Uma questão espinhosa referia-se à manutenção ou não dos cemitérios particulares, resolvida em parte pelo substitutivo apresentado pelo deputado Theodoro Souto. O tom conciliatório do projeto e a sutil distinção entre o direito de sepultura e o de exéquias, não contemplados no projeto de Saldanha Marinho, possibilitou a aprovação. Na década de 1880, na sessão do Senado, em 14 de outubro, a discussão foi reaberta, graças às pressões de Escragolle Taunay. A oposição voltou a falar da inviabilidade do projeto tanto por razões institucionais quanto religiosas. A última referência ao projeto, localizada pela autora, é de 23 de setembro de 1887.

Esse longo processo revela a força dos tradicionalistas, dos ultramontanos, e a falta de apoio da população a um projeto pensado pela elite. A discussão ocorrida entre 1869 e 1889, no entanto, preparou os ânimos para os tempos republicanos. Gradualmente, os testamentos da segunda metade do século XIX deixam de lado as preocupações

escatológicas e soteriológicas, a pompa, o luxo, a ostentação dos funerais e os sufrágios. *“Estas alterações do conteúdo e da forma do testamento indicam que ele não parecia mais ser um instrumento privilegiado pelo fiel para demonstrar suas preocupações em relação à sua morte e ao post-mortem.”* (p.324).

Essas práticas testamentárias e funerárias simplificadas e mais secularizadas refletem transformações em curso na sociedade brasileira, que internalizara orientações dadas pela reforma pombalina (1770). A reforma pombalina, entre outras coisas, visava transformar uma arraigada prática religiosa, com relação à morte e aos mortos, em prática civil, impedindo que se *“nomeasse a alma por herdeira”*. (ibid: 330). Na esteira de Jean Delumeau, a autora questiona o emprego do termo “descristianização” (Philippe Áries; Michel Vovelle) para indicar o decréscimo das práticas religiosas na sociedade francesa. Tendo presente os diversos modelos de Cristianismo, ela opta pelo conceitos de secularização (Peter Berger e Thomas Luckmann) para explicar o reflexo do “Cristianismo do medo” na sociedade e na vida dos fiéis. A autora relembra que, *“ao acompanhar momentos da história do cristianismo, pude identificar uma relação estreita entre as atitudes diante da morte e do além túmulo e a modalidade de cristandade vigente”* (p.349).

No interior de uma nova modalidade de Cristianismo, a Igreja separada do Estado, a relação com a morte e o morrer se aproxima da situação vivida na Antigüidade Clássica, quando a família se responsabilizava pelos mortos. Sem o controle e a mediação da Igreja, o século XIX presenciou um novo culto dos mortos que recuperava expressões antigas e incorporava modernas formas de solidariedade e afeto. Com uma pesquisa minuciosa, artesanal, Rodrigues revela-nos como a sociedade dos séculos XVIII e XIX tem um senso de limite. Na segunda metade do século XIX, mesmo trabalhando no sentido de secularizar a morte e o morrer, os deputados mantinham a crença na outra vida, isto é, relativizavam a oposição entre a vida e a morte.

Lutava-se, é verdade, para superar a pedagogia do medo que levava ao extremo a inquietação diante do mistério da morte. Pedagogia reveladora da face de uma religião não preocupada com a justiça neste mundo, mas com a salvação individual no outro. No entanto,

a dinâmica presente no bojo desse processo secularizador mudou significativamente a forma de se encarar a morte.

Com efeito, a própria idéia de morte foi rejeitada pela sociedade, sendo, inclusive, temida. Só que, agora, não mais pelos motivos de dantes, quando o que se temia era o 'passamento', o julgamento individual. O que se passou, doravante, a temer, foi a perda da vida, sobretudo diante do aumento da expectativa de vida. (p.365)

A nossa sociedade moderna passou a absolutizar o contraste entre a vida e a morte, o que vem dificultando criar rituais que acompanhem o fim da existência humana. Suprimida socialmente, a morte volta a assustar as pessoas, os sepultamentos são feitos às pressas. O ritual do enterro dos mortos, um dos primeiros sinais distintivos do *Homo sapiens*, está desaparecendo lentamente. As considerações acima querem chamar a atenção para a importância do livro "*Nas fronteiras do além*", que acompanha com extremo cuidado o processo de secularização ocorrido ao longo da segunda metade do século XIX. "*A grande riqueza de um processo está, pois, nos significados que se pode extrair da leitura de cada um deles.*" (GÓES, 1993: 30)¹. Este livro de Cláudia Rodrigues, ao resgatar as representações e os costumes diante da morte, enriquece a historiografia, pois o campo ainda é muito pouco estudado. O texto rico, instigante no conteúdo, e eloqüente na forma pela qual dialoga com as fontes e com a bibliografia nacional e internacional, convida os leitores a se debruçarem sobre o livro.

1 GÓES, José R. *O cativo imperfeito*. Vitória: Lineart, 1993.